

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **PGM-20241120088**

Trata-se de processo administrativo, no qual se pretende efetuar a compra de Bobina Térmica por meio da realização de contratação direta, mediante a dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para fins de atendimento da necessidade desta Procuradoria-Geral do Município.

Conforme informação financeira e orçamentária de fl. 235 e declaração emitida por este subscritor de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira (fl. 236), a aquisição dos materiais de expediente, no valor estimado de R\$ 3.979,76 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2024.

Por sua vez, o Relatório de fl. 237 atesta que o limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela unidade gestora neste exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, por meio da minuta de fls. 219/233, os autos foram apreciados pela Procuradora-geral Adjunta, conforme parecer de fls. 244/251, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Pelo exposto, no uso das atribuições, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Ao SAG para ciência e providências cabíveis, inclusive quanto as publicações necessárias.

Natal/RN, 27 de agosto de 2024.

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-geral do Município
Mat. nº 64.537-0

